

QUINTA | 08/01/2026
EDIÇÃO 1033
ANO 06



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR**
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro
Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 383.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), para o Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO**02.11 FUNDEB MUNICIPAL**

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta 303.....R\$
200.000,00

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta 313.....R\$
50.000,00

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 688.....R\$
133.000,00
TOTAL.....R\$
383.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO**02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta 221.....R\$
250.000,00

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 222.....R\$
83.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais
Conta 225.....R\$
50.000,00

TOTAL.....R\$
383.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 de dezembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Publicado novamente por ter saído com incorreções do original, na edição do dia 05.01.2026)

DECRETO Nº 11.243, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DEFERE À EMPRESA BARUK ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANIBAL DAVOLI, IDENTIFICADO COMO SISTEMA DE LAZER 2 - QUADRA "Q" DO PARQUE RESIDENCIAL CASARI, PARA INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DO CIRCO BARUK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 89 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e considerando a petição regularmente formalizada pela interessada quanto as manifestações dos órgãos de assessoramento técnico do Poder Executivo, enfeixadas no Protocolo nº 19.041|2025 - Sistema 1DOC,

DECRETA:

Art. 1º É deferida à empresa **Baruk Entretenimentos Ltda. - ME** (CNPJ 02.235.351/0001-07), com endereço na Rua Doutor Jorge Bin, nº 275 - Bairro Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto-SP, **autorização para a utilização do imóvel, do Patrimônio Disponível do Município, identificado como Sistema de Lazer 2 - Quadra "Q", localizado na Avenida Aníbal Davoli, Parque Residencial Casari, com área de 6.205,35 m².**

Parágrafo único. A permissionária utilizará dito imóvel para instalações próprias destinadas a atividades circenses, com os espetáculos do **CIRCO BARUK, no período de 09 a 18 de janeiro de 2026**, conforme consignado no Protocolo nº 19.041|2025 - Sistema 1DOC.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará **Termo** adequado a ser firmado pelo representante credenciado do **Circo Baruk**, avençando que:

I - a permissionária se compromete a apresentar aos órgãos técnicos do Município, previamente ao início de funcionamento do circo, comprovação de atendimento de todas as normas de segurança em relação às suas instalações, e do compulsório atendimento das exigências e encargos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.389, de 20.01.2004;

II - é expressa a declaração de assunção de responsabilidade em relação à proteção física individual e



coletiva dos expectadores presentes aos seus espetáculos, inclusive de ordem sanitária, quando for o caso;

III - fará a liberação de ingressos para pessoas participantes de projetos sociais estruturados pela Prefeitura Municipal de Tupã, com a alternativa da realização de espetáculo único e específico para essa clientela;

IV - a emissão do Alvará de Funcionamento somente ocorrerá após a efetiva comprovação de atendimento das exigências fixadas pela legislação e as elencadas neste Decreto;

V - é obrigação da permissionária de, às suas expensas, arcar com a integralidade dos ônus decorrentes da atividade circense, quanto da limpeza do imóvel após o encerramento de sua permanência no Município, não cabendo a este quaisquer encargos burocráticos, financeiros, técnicos, trabalhistas ou de ressarcimento de danos de qualquer espécie; e

VI - a autorização de uso do imóvel é precária e gratuita, sendo-lhe vedado alterar a finalidade, que implicará na automática revogação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO nº 01/2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, realizada em **08 de janeiro de 2026**, conforme ata nº 420;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as requisições de compras realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e todos os seus Equipamentos, referente ao mês de outubro do ano de 2025;

FABIO LUIS DA COSTA BALDELIM

Presidente do COMAS biênio 2025/2027



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Portarias

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Portaria Nº 2/2026****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de
suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a **Sr. LUCAS GUSTAVO TROMBIM** portador do RG nº 56.542.675-8, SSP/SP, para exercer o cargo, em Comissão, de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 06/01/2026, percebendo os vencimentos e vantagens previstas na Resolução nº 02/2015.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 06/01/2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 7 de janeiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente**ANTÔNIO BRITO**
1º Secretário**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**
2º SecretárioESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 08/01/2026 09:03:45 - 497Z-XD99-M847-62T2 -
PROTOCOLADO: DATA: 08/01/2026 09:03:45